



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Quinta-feira • 19 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2296

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Portaria 004/2022** - Conceder a Licença Ambiental de Implantação, a ATB Mineração Ltda, no município de Santa Cruz da Vitória – Ba.



**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Portarias



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PORTARIA 004/2022	Publicação no M.P.	Validade: 02(DOIS) anos
2022/001/Tec/LAI/001	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EMPRESA/NOME: ATB MINERAÇÃO LTDA		

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Municipal nº. 346/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 028/02** e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2022/001/Tec/LAI/001**, com pareceres Técnicos favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art.1º. – Conceder a **Licença Ambiental de Implantação, a ATB MINERAÇÃO LTDA**, no município de Santa Cruz da Vitória - Ba, inscrita no CNPJ sob. Nº **44.931.916/0001-30**, vinculado ao processo na ANM: Número Referência SCM: 48062.870614/2022-77; NR SCM: 48062.870616/2022-66 e NR SCM: 48062.870615/2022-11 com sede na Fazenda Vista Alegre, BR 415, km 139 S/N, Santa Cruz da Vitória-Ba. CEP 45725-000; para exercer a atividade de extração de areia, cascalho ou pedregulho - CNAE: 08.10-0-06, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes em anexo;

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BAHIA, 19 de maio de 2022.

<hr/> <b>Secretário de Agr. e Meio Ambiente</b>	<hr/> <b>Prefeito</b>	<hr/> <b>Engenheira Ambiental</b>
---	-----------------------	-----------------------------------



## LICENÇA AMBIENTAL

<b>PORTARIA Nº:</b> 004/2022	<b>LAI</b>	<b>VALIDADE:</b> 02(DOIS) ANOS <b>PROCESSO:</b> 2022/001/Tec/LAI/001 <b>CONDICIONANTES</b> (Vide-Verso)
<b>EMPREENHIMENTO:</b> ATB MINERAÇÃO LTDA <b>OBJETO DE AUTOTIZAÇÃO AMBIENTAL:</b> Licença Ambiental DE Implantação <b>ENDERÇO:</b> Sede Fazenda Vista Alegre, BR 415, km 139 S/N, Santa Cruz da Vitória-Ba. CEP 45725-000		
<b>EMPREENDEDOR</b> <b>NOME:</b> ATB MINERAÇÃO LTDA <b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> CNAE: 08.10-0-06- Extração de arei, cascalho ou pedregulho <b>ENDEREÇO:</b> Sede Fazenda Vista Alegre, BR 415, km 139 S/N, Santa Cruz da Vitória-Ba. CEP 45725-000 Vinculado ao processo na ANM: Número Referência SCM: 48062.870614/2022-77; NR SCM: 48062.870616/2022-66 e NR SCM: 48062.870615/2022-11. <b>CNPJ/CPF:</b> 44.931.916/0001-30		
Santa Cruz da Vitória, 19 de maio de 2022.	_____ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Prefeito



**CONDICIONANTES**



- I. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
- II. O empreendedor deverá comunicar à Secretaria sobre o início das atividades de mineração;
- III. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SAMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT, respeitando as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Toda ou qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado ao SAMA para a análise e deliberação;
- V. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independente de existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais normativos aplicáveis;
- VI. Será cassado o direito do benefício da Licença Ambiental, caso haja algum descumprimento por parte do responsável.
- VII. Revegetação de terrenos, que visam à recuperação das áreas degradadas pelas diferentes etapas da atividade de mineração;
- VIII. Controlar os focos erosivos;
- IX. Não executar desmatamentos desnecessários; não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo;
- X. Apoiar a realização de atividades ambiental e cultural desenvolvida pelo CONDEMA e SAMA;
- XI. Comunicar à SAMA a ocorrência de quaisquer acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas. Prazo: imediatamente; XIX.
- XII. Comunicar à SAMA qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, com vistas à atualização desta informação na Licença. Prazo: imediatamente;
- XIII. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificação do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença,
- XIV. Requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade conforme legislação vigente (RESOLUÇÃO CONAMA nº 237/1997).
- XV. Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das Condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

**Santa Cruz da Vitória, 19 de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Maurício Lopes dos Santos  
Prefeito